



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 67/87 de 18 de Maio de 1987

Institui pensão mensal vitalícia em favor de Maria de Fátima de Sousa Dutra, viúva de Almir Freitas Dutra, primeiro Prefeito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Faço saber,

A Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída, em favor de Maria de Fátima de Sousa Dutra, viúva de Almir Freitas Dutra, primeiro Prefeito deste Município, assassinado, em pleno exercício de desempenho do seu mandato, pensão vitalícia, equivalente ao valor de 10(dez) salários mínimos vigente no país.


Parágrafo Único - As despesas com a pensão prevista neste artigo, correrão a conta de Crédito Especial no valor de CZ\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), à dotação que indica:

- 02.03070202.04 - Manutenção dos Serviços do Gabinete
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.2.0.0 - Transferências Correntes
 - 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
 - 3.2.5.2.- Pensões

Art. 2º - O Setor de Contabilidade da Prefeitura procederá a consignação de dotação própria quando da elaboração dos Orçamentos Programas dos exercícios seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Abril de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Paço Quatro de Julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 18 de maio de 1987.


José Raimundo Menezes Andrade
Prefeito Municipal